

LEI Nº 218

Dispõe sobre cobertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil cruzeiros) assim discriminados:

8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgoto	15.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	45.000,00
8-89-4	Conservação de veículos	7.000,00
8-93-1	Abono de família a extranumerários	9.000,00
8-93-4	Para levantamento da planta cadastral da cidade	150.000,00
TOTAL		227.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 25 de julho de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretária